

INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS LUC. DO RIO VERDE

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	152402-INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS LUC. DO RIO VERDE	LIRIAN ADRIANO DA ROCHA	21/10/2026 17:06 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	7/2026	23751.000508.2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23751.000508.2026-68/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) liofilizador SOLAB, modelo SL 404, patrimônio nº 398866, incluindo fornecimento e substituição de bomba de vácuo nova e tecnicamente compatível, revisão dos componentes pertinentes, limpeza técnica, testes funcionais e relatório técnico, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Manutenção do Equipamento LIOFILIZADOR SOLAB, modelo SL 404, incluindo troca de bomba à vácuo e demais materiais necessários.	12742	UNIDADE	01	R\$ 7.208,72	R \$ 7.208,72

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço a ser contratado enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante do equipamento.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto constitui serviço não continuado, contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- I) *ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000022/2026;*
- II) *Data de publicação no PNCP: 22/07/2026*
- III) *Id do item no PCA: 6;*
- IV) *Classe/Grupo: 871;*
- V) *Identificador da Futura Contratação: 152402/2026;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na manutenção corretiva e preventiva pontual do **Liofilizador SOLAB, Modelo SL 404**, incluindo obrigatoriamente a substituição da bomba de vácuo e a realização de testes que comprovem o restabelecimento de seu funcionamento, incluindo diagnóstico, testes de desempenho e eventual substituição de peças, pertencente ao acervo patrimonial do Campus IFMT Lucas do Rio Verde.

3.1.1. A solução visa restabelecer e assegurar o pleno funcionamento operacional do equipamento dentro dos parâmetros originais do fabricante, estendendo sua durabilidade, garantindo a confiabilidade dos processos analíticos e prevenindo paradas não programadas no laboratório.

3.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. **Fase de Operação e Manutenção:** O Liofilizador é um equipamento analítico de alta precisão e sensibilidade térmica/de vácuo. A realização de manutenções periódicas e preventivas preserva a integridade de seus componentes críticos (compressor hermético, câmara de condensação, bomba de vácuo e sensores de temperatura), evitando a perda precoce do ativo e reduzindo a necessidade do aporte de capital para a compra de um novo equipamento.

3.2.2. **Sustentabilidade e Disposição Final:** A substituição tempestiva de fluidos refrigerantes e vedações danificadas impede o vazamento de óleos lubrificantes ou gases nocivos ao meio ambiente.

3.3. Especificação Detalhada dos Serviços

3.3.1. A manutenção preventiva e corretiva no Liofilizador SOLAB SL 404 abrangerá, no mínimo, as seguintes etapas operacionais:

-Sistema de Vácuo: Substituição da bomba de vácuo, com testes de pressão residual de vácuo.

-Sistema de Refrigeração/Compressor: Verificação da carga de fluido refrigerante, limpeza das aletas do condensador, checagem dos relés/capacitores e monitoramento da curva de resfriamento da câmara.

-Sistema Elétrico, Eletrônico e Automação: Inspeção das placas de controle, checagem e reaperto das conexões elétricas, aferição dos sensores de temperatura (Pt-100) e checagem das alcatas/displays do painel.

-Ajustes e Testes de Validação Operacional: Execução de ciclos de teste sem carga para validação da taxa de resfriamento e atingimento do nível de vácuo padrão exigido pelo manual do equipamento.

3.4. Requisitos de Peças e Insumos

3.4.1. Quaisquer peças ou componentes que necessitem de substituição deverão ser novos, de primeiro uso e originais da fabricante SOLAB (ou homologados com igualdade ou superioridade técnica comprovada).

3.4.2. A utilização de peças não previstas no orçamento inicial dependerá de elaboração de laudo técnico pela contratada e aprovação formal prévia pela fiscalização do órgão contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza pontual do objeto, o reduzido valor e a proporcionalidade da medida, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução, Entrega e Recebimento

5.1. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do equipamento em sua oficina e concluir os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do início, ressalvadas alterações justificadas e formalmente autorizadas.

5.2. Os serviços técnicos serão realizados nas instalações laboratoriais/oficina da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de infraestrutura e ferramentas específicas para o diagnóstico e calibração do Liofilizador SOLAB (Modelo SL 404).

5.3. O transporte de envio do equipamento até a sede da CONTRATADA, bem como o seu respectivo retorno após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE (IFMT- Campus Lucas do Rio Verde), que arcará com os custos de frete e logística.

5.4. O IFMT responderá pelo transporte de ida e volta. A entrega e a devolução do equipamento deverão ser registradas formalmente, inclusive quanto ao seu estado aparente; a contratada responderá por sua guarda e integridade enquanto estiver sob sua custódia.

5.5. Caso os serviços prestados ou peças aplicadas não atendam às especificações exigidas, a Contratante rejeitará o objeto, devendo a CONTRATADA refazer as atividades ou substituir os componentes em desconformidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da nova entrega do equipamento na sede da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A contratada deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. A suficiência desse prazo e sua compatibilidade com a proposta aceita deverão ser confirmadas pela área técnica.

5.6.1. O prazo de garantia passará a fluir a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Contratante.

5.7. A garantia abrangerá a correção, sem ônus adicional, de falhas comprovadamente relacionadas aos serviços executados ou aos componentes fornecidos, observadas as condições de uso e manutenção do equipamento.

5.8. Durante o período de vigência da garantia, caso o equipamento apresente falhas no seu funcionamento, o IFMT- Campus Lucas do Rio Verde notificará a CONTRATADA formalmente por meio eletrônico (e-mail institucional).

5.9. A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica corretiva em garantia observando os seguintes prazos máximos:

5.9.1. Prazo de resposta e diagnóstico inicial: até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir do recebimento da notificação enviada pelo IFMT;

5.9.2. Prazo para a efetiva conclusão do conserto e saneamento do vício: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da validação do diagnóstico.

5.10. A exclusão da cobertura da garantia por uso inadequado, queda de energia ou outra causa externa dependerá de demonstração técnica do nexo causal com o defeito apresentado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou a nota de empenho decorrente desta contratação direta será gerido e fiscalizado por servidores designados pela Administração do IFMT Campus Lucas do Rio Verde, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio.

6.2. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por meio de acompanhamento permanente das etapas de envio, manutenção e recebimento do Liofilizador SOLAB (Modelo SL 404).

6.3. No monitoramento dos serviços prestados fora das dependências do campus, o modelo de gestão adotará as seguintes diretrizes:

6.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto de comunicação (e-mail e/ou aplicativo de mensagens) para que o fiscal da CONTRATANTE acompanhe o andamento dos trabalhos;

6.3.2. O fiscal acompanhará as intervenções e poderá solicitar documentação técnica. Qualquer serviço ou despesa adicional dependerá de análise e autorização administrativa formal, observadas as normas aplicáveis.

6.4. A fiscalização terá livre acesso aos relatórios de calibração, testes de desempenho e laudos laboratoriais emitidos pela CONTRATADA referentes ao equipamento.

6.5. *O recebimento provisório e definitivo do objeto, descritos nas Condições de Execução, constituem ferramentas de gestão contratual, cabendo ao fiscal a rejeição integral ou parcial dos serviços que não atingirem os padrões de desempenho esperados para o Liofilizador.*

6.6. A atuação da fiscalização do IFMT não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, penal ou administrativa pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público durante o período em que o bem estiver sob sua guarda.

Gestor do Contrato

6.7. Cabe ao gestor do contrato:

6.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, testes de desempenho e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato do IFMT - Campus Lucas do Rio Verde.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente na Secretaria ou setor de contratos do IFMT Campus Lucas do Rio Verde, discriminando os serviços técnicos prestados e as peças eventualmente substituídas.

7.3. O recebimento considerará a conformidade dos serviços, a substituição da bomba de vácuo, a entrega de relatório técnico e os resultados dos testes funcionais. O recebimento provisório e definitivo observará os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua tipificação legal e as circunstâncias concretas da execução contratual:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total das manutenções preventiva e corretiva contratadas;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Liofilizador SOLAB (Modelo SL 404);
- c) Executar o serviço em desacordo com as normas técnicas ou especificações deste Termo de Referência;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Extraviar, danificar ou reter indevidamente o equipamento público sob sua guarda.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021. A adoção de procedimento sem disputa fica condicionada à confirmação de sua admissibilidade à luz da regulamentação federal e das orientações jurídicas aplicáveis ao IFMT.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará o menor preço global entre as propostas válidas e tecnicamente conformes, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Foram obtidas três propostas comerciais de fornecedores que examinaram presencialmente o equipamento, além de referências de contratações públicas utilizadas na pesquisa de preços. A indicação do fornecedor de menor valor depende da confirmação do atendimento integral ao objeto e às condições de contratação.

9.4. A proposta de contratação sem disputa considera o baixo valor do objeto, a necessidade de avaliação presencial do liofilizador, as dificuldades logísticas para sua apresentação aos fornecedores e a pesquisa efetivamente realizada. Esses fatos não caracterizam exclusividade ou inviabilidade de competição e não dispensam a verificação jurídica da possibilidade de afastamento da etapa competitiva.

9.4.1. A proposta deverá discriminar os valores de mão de obra e da bomba de vácuo, com identificação técnica do componente. Peças e serviços adicionais não poderão gerar cobrança sem prévia análise e formalização cabíveis.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação na presente contratação direta, a empresa selecionada deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, **preferencialmente** por meio do cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF- Nível I - Credenciamento e Nível II - Habilitação Jurídica), **ou** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Inscrição no CNPJ e comprovação de atuação compatível com o objeto, admitidos meios idôneos de demonstração da atividade empresarial, sem utilização isolada do CNAE como condição excludente.
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. **A eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser proporcional à complexidade do serviço e fundamentada pela área técnica, observadas as disposições legais aplicáveis.**

9.24. **Quando necessária a indicação de responsável técnico, a comprovação de sua disponibilidade deverá admitir vínculos juridicamente idôneos, sem imposição injustificada de vínculo empregatício permanente.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.208,72 (Sete mil e Duzentos e Oito reais e setenta e dois centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a ser informados em documento posterior vinculados ao processo da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, Seção Judiciária de Lucas do Rio Verde para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILLO DE MATTOS GREGORIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 17:06:19.

REGINALDO VICENTE RIBEIRO

Autoridade competente

LIRIAN ADRIANO DA ROCHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 17:01:27.